PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 984/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PREMIAR FUNCIONÁRIOS EXEMPLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a sortear R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em três cheques de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, por ocasião das festividades de Natal, entre funcionários que percebam vencimentos no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) líquidos mensais.

Artigo 2º - Para concorrer ao prêmio, o funcionário não poderá ter tido nenhuma falta ao trabalho durante todo o ano, exceto no caso de cirurgia, internação hospitalar, acidente do trabalho e licença gestante.

Artigo 3º - O sorteio será feito através do número da matrícula do funcionário, colocado em recipiente, sendo premiado aquele que tiver o seu número retirado e divulgado para conhecimento de todos os presentes, cujo sorteio será feito pelo Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de dezembro de 2001.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração